



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site: [www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br) - email: [camara@camarabebedouro.sp.gov.br](mailto:camara@camarabebedouro.sp.gov.br)

## **ATO Nº 26/2012**

**Regulamenta a propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal, que especifica.**

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o início do período eleitoral, 07 de julho de 2012, no qual é permitido fazer propaganda dos candidatos a cargos em disputa;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do artigo 37 da Lei n. 9.504/97, e a necessidade de se regulamentar a forma pela qual os candidatos podem fazer campanha nas instalações da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, em especial, no disposto nos artigos 48, V, e 49, I, e, baixa e faz publicar o seguinte **ATO**:

**Art. 1º** Durante o período de campanha eleitoral, não será permitida qualquer forma de propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal, exceto nos veículos particulares com inscrições dos próprios vereadores que são candidatos.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de julho de 2012.

  
**CARLOS RENATO SEROTINE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
**CARLOS ALBERTO COSTA**  
VICE-PRESIDENTE

  
**NELSON SANCHEZ FILHO**  
1º SECRETÁRIO

  
**SEBASTIANA M. R. T. DE CAMARGO**  
2ª SECRETÁRIA

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 16 de julho de 2012.

  
**IVETE SPADA LEITE**  
DIRETORA LEGISLATIVA

*"Deus Seja Louvado"*